

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANÓ XXIX

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1984

NÚMERO 226

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.768, DE 28 DE novembro DE 1.984  
 Dispõe sobre a inclusão de imóvel histórico e cultural na zona de uso especial 28-200.  
 MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
 Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica enquadrado na zona de uso especial 28-200 o imóvel conhecido como "Sítio Itaim", situado à Rua Iguatemi nº 9.

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo enquadra-se nas disposições previstas na alínea "d" do artigo 1º, da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
 NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 1.984.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.464, DE 28 DE novembro DE 1.984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 32º subdistrito - Capela do Socorro, necessário à construção de edifício público, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 32º subdistrito - Capela do Socorro, necessário à construção de edifício público, contido na área de 4.847,68 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, na planta anexa nº P-25.174-D5, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 1.984.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.465 DE 28 DE novembro DE 1984  
 Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 50.000, de acordo com as Leis nºs 9.655/83 e 9.743/84, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade de da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9.655, de 09 de dezembro de 1983 e na Lei nº 9.743, de 19 de outubro de 1984.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.16.91.575.1122	Alargamento e Prolongamento de Ruas e Vias	
4110.0	Obras e Instalações	50.000
	- para cobertura de despesas com o prolongamento da rua 11, do loteamento Jardim D'Abril, 3ª gleba	
		50.000

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.17.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.0	Reserva de Contingência	50.000
		50.000

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 1984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 NELSON FABIANO SOBRINHO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 1984.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 23/novembro/1.984  
 Lei nº 9.757, de 22 de novembro de 1.984  
 No Art. 1º - Parágrafo único - Leia-se como segue e não como constou:  
 .....alinhamentos assinaladas na .....  
 .....  
 No Art. 3º - Leia-se como segue e não como constou:  
 .....execução desta lei.....  
 Lei nº 9.758, de 22 de novembro de 1.984  
 No Art. 2º - Leia-se como segue e não como constou:  
 .....217 da Rua Leandro Dupré;.....  
 .....  
 No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:  
 GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes  
 .....  
 Lei nº 9.764, de 22 de novembro de 1.984  
 No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:  
 .....nos entroncamentos com a .....

Retificação da publicação do dia 23/novembro/1.984  
 Decreto nº 20.450, de 23 de novembro de 1.984  
 no Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

22.10.16.91.575.4220	Administração do Gabinete do Secretário de Vias Públicas	
3131.3	Remuneração de Serviços Pessoais	9.000.000